

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº.1371/66

CNPJ 52.052.420/0001-15

MARÍLIA-SP

PORTARIA FUMES nº. 037/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FUMES, **PROF. JOSÉ CARLOS NARDI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO:

As determinações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho que diz respeito aos exames ocupacionais:

Art. 168 da CLT

Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989).

I – a admissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

II – na demissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)


III – periodicamente. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

RESOLVE:

- ✓ Determinar que o SESMT encaminhe a convocação a todas as Chefias com a relação de todos os funcionários sob a sua responsabilidade, e que estão com os exames periódicos pendentes;
- ✓ Determinar que as Chefias fiscalizem as convocações realizadas pelo SESMT, e se responsabilizem pelo seu cumprimento, liberando o mesmo para a realização do exame.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Marília, 11 de julho de 2019.


PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente